

DESPACHO Nº 022/2019-IPL

Considerando que:

- a) Nos termos dos Estatutos do IPL, despacho nº 20/2009, e do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência o Departamento de Assessoria Jurídico (DAJ) faz parte do Centro de Serviços Comuns integrado nos serviços da presidência;
- b) Que compete ao Departamento de Serviços Jurídicos (DAJ) prestar apoio institucional, dentro do seu âmbito, aos Serviços da Presidência, Unidades Orgânicas e outras Unidades e Serviços (nº1 do artigo 8º do Regulamento supracitado);
- c) Na perspetiva de uma adequada gestão do Instituto, nomeadamente, no que se refere à eventual vinculação do IPL aos pareceres e demais trabalhos elaborados por este Departamento, devem os Serviços da Presidência serem conhecedores do seu conteúdo;

No uso de competência própria determino que, quer as consultas que qualquer unidade ou serviço pretenda realizar a este departamento, quer as respostas produzidas, sejam sempre encaminhados, para e do DAJ, através dos Serviços da Presidência.

Lisboa, 25 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)